



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1976/2021.

Dispõe sobre a autorização excepcional e exclusiva para exercício de 2021, de parcelamento, com desconto, do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Limpeza Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Limpeza Pública do Município de Juína será processado, de acordo com a Lei Complementar n.º 1.905/2019 Código Tributário Municipal, nos prazos estipulados pelo Poder Executivo no Edital de Lançamento do IPTU, excepcionalmente e exclusivamente no exercício de 2021, da seguinte forma:

I – à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 10% (dez por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

II – em 02 (duas) parcelas mensais, com 18% (dezoito por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 9% (nove por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

III - em 03 (três) parcelas mensais, com 15% (quinze por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 7,5% (sete virgula cinco por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

IV - em 04 (quatro) parcelas mensais, com 12% (doze por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 6% (seis por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

V - em até 09 (nove) parcelas mensais, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Unidade Orçamentária 199	Encargos Especiais do Município
Função: 28	Encargos Especiais
Sub Função: 843	Serviço da Dívida Interna
Programa: 0005	Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 9.009	Amortização de Dívida Confessada PGE/MT
Elemento Despesa: 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 15.000,00

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Unidade Orçamentária 170	Departamento de Informática
Função: 04	Administração
Sub Função: 126	Tecnologia da Informação
Programa: 0037	Gestão da Tecnologia da Informação
Projeto/Atividade: 2.419	Manutenção do Departamento de Informática
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro P Jurídica R\$ 40.000,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 180	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08	Assistência Social
Sub Função: 244	Assistência Especial
Programa: 0006	Gerencia Sist Unic Assist Social GSUAS
Projeto/Atividade: 1.509	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist Social
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente R\$ 33.520,00

Órgão: 09	Secret. Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 110	Departamento de Turismo
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração geral
Programa: 0002	Eficiência da Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.925	Manutenção do Departamento de Turismo
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro P Jurídica R\$ 35.000,00

Órgão: 09	Secret. Municipal de Esportes Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 100	Departamento de Esportes
Função: 27	Desporto e Lazer
Sub Função: 811	Desporto de Rendimento
Programa: 0039	Treinamento Desportivo
Projeto/Atividade: 2.904	Apoio a Particip. Comp. Regionais Est e Nac
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro P Jurídica R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA **LEI COMPLEMENTAR Nº 1976-2021 - DESCONTO DO IPTU E DA** **TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA**

LEI COMPLEMENTAR N.º 1976/2021.

Dispõe sobre a autorização excepcional e exclusiva para exercício de 2021, de parcelamento, com desconto, do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Limpeza Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Limpeza Pública do Município de Juína será processado, de acordo com a Lei Complementar n.º 1.905/2019 Código Tributário Municipal, nos prazos estipulados pelo Poder Executivo no Edital de Lançamento do IPTU, excepcionalmente e exclusivamente no exercício de 2021, da seguinte forma:

I – à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 10% (dez por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

II – em 02 (duas) parcelas mensais, com 18% (dezoito por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 9% (nove por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

III – em 03 (três) parcelas mensais, com 15% (quinze por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 7,5% (sete virgula cinco por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

IV – em 04 (quatro) parcelas mensais, com 12% (doze por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 6% (seis por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

V – em até 09 (nove) parcelas mensais, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 3034 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3034 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 19), A SEREM ADOTADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VIII do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 842 de 04 de março de 2021, que alterou o Decreto 836 de 01 de março de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas no âmbito do município às disposições estaduais.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o texto do § 1º do Artigo 12 do Decreto 3028 que passará à seguinte redação.

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente artigo.

Art. 2º - Insere-se ao artigo 12 do Decreto municipal 3028 de 02 de março de 2021 os seguintes parágrafos.

Art.12

§ 4º. Os estabelecimentos ligados ao comércio de gênero alimentícios poderão funcionar aos sábados das 05:00h às 19:00h.

§ 5º. Os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14:00h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 11 de março de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, em 11 de março de 2021, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos in-

teressados, que realizará no dia 25 de março de 2021 às 09:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, cujo objeto consiste no "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas e materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari d'Oeste - MT e seus Departamentos". O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ainda, ser solicitado através do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari d'Oeste-MT, em 11 de março de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

DECRETO Nº 28, DE 11 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 28, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 11 de março de 2021 e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Professora MAGDA LIMA, residente e domiciliada na cidade vizinha Rio Branco/MT, ocorrido na data de 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a referida senhora era bem-conceituada por sua atuação como Professora nesta cidade de Lambari D'Oeste/MT, pelos inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade lambariense no decorrer de sua vida, principalmente em relação a Educação e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da comunidade lambariense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade lambariense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta notável cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público lambariense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto oficial de três dias e Ponto Facultativo no 11 de março de 2021, como homenagem póstuma a Professora MAGDA LIMA, falecida no dia 10/03/2021 e sepultada nesta data, 11/03/2021.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá a Secretaria de Administração e Planejamento as providências exigências, inclusive quanto ao hasteamento a meio-mastro da bandeira de luto, nas repartições Públicas Municipais, cumpridas as formalidades pertinentes que disciplinam a matéria.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste/MT, 11 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário

Juina-MT, 11 de março de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 1976/2021.

Dispõe sobre a autorização excepcional e exclusiva para exercício de 2021, de parcelamento, com desconto, do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Limpeza Pública do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Limpeza Pública do Município de Juina será processado, de acordo com a Lei Complementar n.º 1.905/2019 Código Tributário Municipal, nos prazos estipulados pelo Poder Executivo no Edital de Lançamento do IPTU, excepcionalmente e exclusivamente no exercício de 2021, na seguinte forma:

I – à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 10% (dez por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM.

II – em 02 (duas) parcelas mensais, com 18% (dezoito por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 9% (nove por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM.

III – em 03 (três) parcelas mensais, com 15% (quinze por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 7,5% (sete vírgula cinco por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM.

IV – em 04 (quatro) parcelas mensais, com 12% (doze por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 6% (seis por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM.

V – em até 09 (nove) parcelas mensais, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 11 de março de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juina-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº 043/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL URBANA, RURAL E DISTRITAL, MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (70, 100, 150 e 250W VAPOR DE SÓDIO), EM REDES DE BAIXA TENSÃO ENERGIZADAS, (POSTES E SUPER POSTES) INCLUINDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO, SENDO: BRAÇO PARA LUMINÁRIA, LUMINÁRIA, REATOR, FIAÇÃO, LAMPADAS (70, 100, 150 e 250W) RELES FOTO ELETTRÔNICOS, CHAVES MAGNÉTICAS, CONECTORES ETC INCLUINDO TAMBÉM O CORTE/PODA DAS ÁRVORES QUE ESTEJAM ATRAPALHANDO A ILUMINAÇÃO PARA O ACESSO E MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS QUANDO SOLICITADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 26 DE MARÇO DE 2021 ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal de transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (65) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 11 de março de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES

Pregoeira Designada
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 433/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS FARIA.

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS FARIA, CASADA, portadora do RG nº 154496601, SSP/SP e do CPF nº 051.849.468-37, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROF, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, com vencimentos integrais, a partir de 22 de JANEIRO de 2021 e término em 20 de JULHO de 2021, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, nº 2020.05.00037R5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 22/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
JUINA - MT, 10/02/2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 434/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora PRISCILA NAYANNE DA LUZ BURIOLA.

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. PRISCILA NAYANNE DA LUZ BURIOLA, UNIÃO ESTÁVEL, portadora do RG nº 22476393, SSP/MT e do CPF nº 041.403.861-42, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROF, lotada na FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 05 de JANEIRO de 2021 e término em 01 de ABRIL de 2021, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, nº 2021.05.00012P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 05/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
JUINA - MT, 10/02/2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 435/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ADEMILTON MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ADEMILTON MARTINS DOS SANTOS, SOLTEIRA, portadora do RG nº 12280240, SSP/MT e do CPF nº 855.127.701-44, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR CLASSE C 30H, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, com vencimentos integrais, a partir de 05 de FEVEREIRO de 2021 e término em 04 de ABRIL de 2021, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, nº 2021.05.00014P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 05/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
JUINA - MT, 10/02/2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 436/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SIMONE DA SILVA GONZAGA PIRAJAO.

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020,

Resolve: